



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 124

Abre o crédito suplementar ao
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar às dotações do vigente orçamento da despesa,
nos valores e nas consignações abaixo enumeradas:

4.1.1.2	- Educação - Escola S. João Ibitiba	Cr\$ 6.000,00
4.1.1.3	- Educação - Const. Jardim Infância	Cr\$ 20.000,00
TOTAL		Cr\$ 26.000,00

Art. 2º - A despesa resultante do artigo, será
atendida pelo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 04 de setembro de 1975.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal